**Anexo 2**

PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL N° **02/2021**

UNIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA À DISTÂNCIA**

[NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A], aluno/a regularmente matriculado/a sob o número [CPF ou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade UERGS localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR/A e; [NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, que institui e regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. **Da vigência da monitoria.**

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2021/02** e o período de vigência será de 4 meses, a contar do mês de **agosto de 2021**.

1. **Do valor da bolsa de monitoria**

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R $400,00 **(quatrocentos reais).** As atividades remotas exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o/a MONITOR/A, ou entre esta e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018 e no presente Termo.

1. **Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria**

Durante a vigência deste Termo, o/a MONITOR/A não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador, porém poderá cumular com a bolsa-auxílio Prodiscência, conforme autoriza o art. 8.º, IV da Resolução Consun 03/2018.

1. **Das atividades do/a MONITOR/A**

As atividades remotas do/a MONITOR/A são de formação, e ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A cabe definí-las por meio de um programa de atividades de monitoria à distância, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS. É vedado ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A atribuir ao/a MONITOR/A, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de atividades remotas, tais como substituí-lo em sala de aula virtual, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio presencial, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

1. **Do cancelamento das atividades remotas do/a MONITOR/A**

As atividades de monitoria à distância serão suspensas nas seguintes situações:

a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 6) pelo/a MONITOR/A;

b) Se o/a MONITOR/A solicitar trancamento de matrícula;

c) Se o/a MONITOR/A deixar de cumprir as atividades estabelecidas no programa de atividades de monitoria;

d) Se o/a MONITOR/A se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 8.º da Resolução Consun 03/2018;

e) Se o/a MONITOR/A se desligar da UERGS.

1. **Da carga horária do/a MONITOR/A**

Em cumprimento ao determinado na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, o/a MONITOR/A se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria à distância, nos horários fixados conjuntamente com o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

1. **Do controle de efetividade do/a MONITOR/A**

O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A deverá efetuar o controle de frequência do/a monitor/a por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 5), devendo encaminhá- la ao Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD)/Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

1. **Da responsabilidade do/a MONITOR/A e do/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A**

O/A MONITOR/A e o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA, EXCEPCIONALMENTE, À DISTÂNCIA: O/A MONITOR/A, O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, O/A COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO E O/A COORDENADOR/A DA COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA/PROENS.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A